



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Gália/SP, em 18 de agosto de 2022.

Of. n.º 012/2022 – G.V.F.Y.J.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

EXMO. SR. PRESIDENTE

Através da presente estamos encaminhando para apreciação de deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 021/2022 – CM, na qual institui no município de Gália/SP a SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de conscientizar e incentivar a doação de órgãos para transplante e tratamento na cidade de Gália/SP, instituindo a SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS NO MUNICÍPIO e visando estimular atividades de orientação, promoção e apoio, sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância do assunto, quanto à divulgação da matéria na mídia via boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgãos, assim como divulgar os benefícios resultantes seja da doação de órgãos ou da realização de transplante.

No Brasil a Lei que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento é a Lei Federal n.º 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, posteriormente alterada pela Lei Federal n.º 10.211, de 23 de março de 2001, que determinam que a doação de órgãos e tecidos pode ocorrer em duas situações: de doador vivo com até 4º grau de parentesco desde que não haja prejuízo para o doador; e de um doador morto, que deve ser autorizada por escrito por um familiar até 2º grau de parentesco.

Com a alteração da Lei, substituiu-se a doação presumida pelo consentimento informado do desejo de doar. Segundo a nova Lei, as manifestações de vontade à doação de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, após a morte, que constavam na Carteira de Identidade Civil e na Carteira Nacional de Habilitação, perderam sua validade a partir do dia 22 de dezembro de 2000. Isso significa que, hoje, a retirada de órgãos e tecidos de pessoas falecidas para a realização de transplante depende da autorização da família.

Lembramos que doar órgãos é um ato de amor e solidariedade. Que, quando um transplante é bem sucedido, uma vida é salva e com ele resgate-se também a saúde física e psicológica de toda a família envolvida com o paciente transplantado, ademais, a nobreza desta atitude que simboliza o amor ao próximo e à vida, transmitindo-se a todos os envolvidos nesse processo. Um gesto que pode transformar a dor da morte em continuidade da vida.

Um único doador pode beneficiar até 25 pessoas, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

melhor, 25 vidas! No entanto, os transplantes mais comuns são assim classificados: Órgãos: coração, fígado, rim, pâncreas, pâncreas/rim, pulmão, intestino e estômago. Tecidos: sangue, córnea, pele, medula óssea, dura máter, crista ilíaca, fáscia lata, paleta, costelas, ossos longos, cabeça do fêmur, ossos do ouvido, safena, válvulas cardíacas.

Quanto mais à população se conscientizar da importância de se tornar um doador, menor será a angustiante fila de espera por órgãos. Quando é reconhecido um doador efetivo, a central de transplantes é comunicada, pois apenas ela tem acesso aos cadastros técnicos com informações de quem está na fila esperando um órgão. Além da ordem da lista, a escolha do receptor será definida pelos exames de compatibilidade entre o doador e o receptor. Importante, que as centrais de transplantes das Secretarias Estaduais de saúde controlam todo o processo, desde a retirada dos órgãos até a indicação do receptor, ou seja, controlam o destino de todos os órgãos doados e retirados. Esse processo é justo, seguro e controlado pelo Sistema Nacional de Transplantes (SNT), no Ministério da Saúde e supervisionado pelo Ministério Público.

Portanto, o passo principal para se tornar um doador é conversar com a sua família e deixar bem claro o seu desejo. Não é necessário deixar nada por escrito. Porém, os familiares devem se comprometer a autorizar a doação por escrito após a morte. A doação de órgãos é um ato pelo qual você manifesta a vontade de que, a partir do momento da constatação da morte encefálica, uma ou mais partes do seu corpo (órgãos ou tecidos), em condições de serem aproveitadas para transplante, possam ajudar outras pessoas.

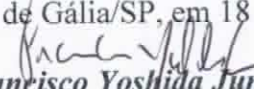
Sendo assim, é muito importante que uma pessoa, que deseja após a sua morte, ser uma doadora de órgãos e tecidos comunique à sua família sobre o seu desejo, para que a mesma autorize a doação no momento oportuno.

Quando se consegue pensar antes no assunto, tiver acesso às informações e à quebra de tabus, se tem mais tranquilidade para decidir, porque este é um ato voluntário.

Por todo o exposto, dado à relevância do tema, diante de todos os benefícios da proposta ora intentada, em razão da sua viabilidade, do interesse público, e as condições legais necessárias à consecução da medida, contamos com a especial atenção de Vossas Excelências na apreciação e aprovação desta proposição.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para externarmos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 18 de agosto de 2022.


Francisco Yoshida Junior
(Kiko)
Vereador

RECEBI

Em 18/08/2022

Às 14h46min
Protocolo nº 3277/2022

Ao

Sr. **NILTON SHIGENORI MASSUDA**

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP.


Debora Almasan Pires
RG: 42.664.505-4
Oficial Legislativo CMG/SP

Praça Custódio De Araújo Ribeiro, nº 755 - Centro - CEP 17450-000 - Gália - SP

Telefone: (14) 3274-1513 CNPJ: 49.887.524/0001-35

Home-page: www.camaragalia.sp.gov.br e-mail: camara@camaragalia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

PROJETO DE LEI Nº. 001/2022 – CM

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE
ÓRGÃOS NO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Gália, Estado de São Paulo, a “**Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Órgãos**”, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de setembro, dando ênfase especial ao dia 27 – Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Órgãos:

I – estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;

II – sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;

III – promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgãos;

IV – promover atividades recreativas junto às entidades, órgãos de classe e hospital, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.

Art. 3º A realização desta semana ocorrerá com destaque, sendo divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a semana, a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar atividades relacionadas ao disposto nesta Lei, e poderá organizar ações ou incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Gália/SP poderá providenciar material de divulgação da **Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Órgãos**.

Art. 4º Os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, poderão afixar cartazes, faixas ou qualquer outro meio de divulgação que informe e incentive a doação de órgãos, medula óssea, córneas, pele, sangue e demais tecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Art. 5º Nos materiais publicitários relacionados à saúde, no Município de Gália/SP, sempre que possível e em todos os canais a disposição do Poder Público, de forma conjunta ou fracionada, poderão abordar conteúdo objetivando a conscientização e incentivo à Doação de Órgãos.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, ou ainda poderão ser custeadas pela iniciativa privada.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a forma de como procederá às medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gália/SP em 18 de agosto de 2022.

Francisco Yoshida Junior
(Kiko)
Vereador

RECEBI

Em 18/08/2022

às 14h46min

Protocolo nº 3277/2022

Debora Almasan Pires
Debora Almasan Pires
RG: 42.664.505-4
Oficial Legislativo CMG/SP